

# DIÁRIO



# OFICIAL

## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

ANO MMXXV

FAXINAL, 09 DE ABRIL, DE 2025

EDIÇÃO 1.701/2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre o Processo de Acompanhamento e Recomposição da Aprendizagem para os Alunos da Rede Municipal de Ensino de Faxinal – Paraná.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, e considerando:

- o Decreto nº 12.391/2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, publicado no dia 5 de março de 2025;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- o Decreto Nº 11.556, de 12 de junho 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Estabelecer orientações referente ao acompanhamento das aprendizagens e recomposição da aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Faxinal – Paraná.

– **1º** O acompanhamento das aprendizagens, corresponde a sistemática adotada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, referente a registros qualitativos e individualizados do processo de aprendizagem dos estudantes.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:09.04.2025  
17:39:50 -03



§ 2º A recomposição da aprendizagem, refere-se aos alunos do Ensino Fundamental, visando garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades encontradas no processo de escolarização.

## CAPÍTULO II

### DO ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS NO ENSINO REGULAR

**Art. 2º.** Na educação infantil os registros da avaliação da aprendizagem deverão ser expressos através de Parecer Descritivo individual trimestral, levando-se em consideração a aprendizagem verificada ao longo do período letivo de forma a promover a avaliação integral da criança.

§ 1º O parecer descritivo deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

§ 2º Os registros avaliativos devem ser anexados no LRCOM (Livro de Registro de Classe Online Municipal) no período trimestres, aliada a frequência migrada ao SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), o qual deve possuir o indicativo APD (Avaliação através de Parecer Descritivo) na ficha individual e no relatório final a sigla PC (Progressão Continuada)

**Art. 3º.** No Ensino Fundamental, para o 1º ano, o registro do resultado das avaliações deve ser expresso através de Pareceres Descritivos trimestrais individuais, considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino aprendizagem.

**Art. 4º.** Para as turmas do Ensino Fundamental de 2º, 3º, 4º e 5º anos, a avaliação deve ocorrer de forma contínua e cumulativa, com a atribuição de notas trimestrais, com o registro no LRCOM e no SERE.

§ 1º Os resultados das avaliações dos alunos devem ser registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

**Art. 5º** Deverá ser considerado para planejamento das ações pedagógicas no Projeto de Recomposição da Aprendizagem os conteúdos e resultados das avaliações externas.



### CAPÍTULO III

#### DA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Art. 6º.** As ações de recomposição da aprendizagem, devem ser desenvolvidas paralelamente e em contraturno, com alunos do 1º aos 5º anos iniciais do ensino fundamental, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Faxinal – Paraná.

§ 1º Entende-se por recuperação paralela, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada pelo professor regente com apoio da equipe pedagógica, durante o período regular em que o aluno está matriculado.

§ 2º Entende-se por recuperação em contraturno, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada em período contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo atendimento na modalidade de reforço escolar, com o desenvolvimento dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, mediante plano de ação individualizado.

**Art. 7º.** A recomposição e retomada da aprendizagem tem por objetivo desenvolver ações que possibilitem sanar as defasagens educacionais apresentadas pelos alunos quanto a apropriação dos conteúdos científicos, com ênfase nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 8º.** Participarão das ações do Programa de Recomposição da Aprendizagem (Projeto Despertar do Saber), os alunos que não atingiram os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para ao ano em que se encontram matriculados, sendo encaminhados a partir do acompanhamento pedagógico e do diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente e da equipe pedagógica da Instituição de Ensino.

**Art. 9º** A recomposição da aprendizagem, deverá ser organizada a partir da realização de avaliação diagnóstica, com a finalidade de selecionar os conteúdos e organizar as sequências didáticas e/ou outra metodologia de trabalho definida pela Instituição de Ensino, considerando o documento de habilidades prioritárias da Rede Municipal de Educação, contidas na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.



## CAPÍTULO IV

### DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**Art. 10º** A frequência e o desempenho dos alunos participantes do projeto serão acompanhados de forma sistemática pela equipe pedagógica das Instituições escolares, por meio de ficha em conjunto com as equipes pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11º** Serão realizadas avaliações periódicas, por meio de sondagens quinzenais, com o objetivo de monitorar a eficácia do programa e o progresso dos alunos.

**Art. 12º** Os resultados das avaliações serão analisados e discutidos pelas equipes responsáveis, possibilitando a implementação de intervenções pedagógicas pontuais.

**Art. 13º** Os resultados das avaliações serão analisados e discutidos pelas equipes responsáveis, possibilitando a implementação de intervenções pedagógicas pontuais.

## CAPÍTULO V

### DA FREQUENCIA E PERMANÊNCIA

**Art. 14º.** Os alunos participarão do projeto semanalmente, com encontros programados de duas a três vezes por semana, no período de contraturno, com duração de duas horas-aula por encontro, conforme cronograma estabelecido pela instituição.

**Art. 15º** Em caso de faltas do aluno de forma consecutiva no Projeto de Recomposição da Aprendizagem, a escola deverá preencher o termo de compromisso (anexo I) no final deste, onde os pais assinarão, acompanhados da direção, e isso ficará arquivado na pasta individual do aluno e sua vaga será substituída por outro aluno.

**Art. 16º** A permanência do aluno no Projeto de recomposição da aprendizagem compreende a necessidade de intervenção pedagógica na aprendizagem. A partir do momento que a criança consolidar as competências básicas correspondentes ao seu ano escolar, este terá concluído essa etapa, e assim, sua vaga será substituída por outro aluno cujo perfil necessite dessa mediação de aprendizagem, dentro do trimestre letivo.







## CAPÍTULO VI

### DA CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

**Art. 17º** É responsabilidade da instituição organizar o cronograma de atendimento, assegurando sua ampla divulgação aos responsáveis legais dos alunos, de modo que estes tenham pleno conhecimento dos dias e horários das atividades.

**Art. 18º** Caberá ao Coordenador pedagógico da Instituição de ensino levantar os dados dos resultados das avaliações do ensino regular e nortear o planejamento do Projeto de Recomposição da Aprendizagem dos estudantes, inclusive com sugestões de mediações pedagógicas.

**Art. 19º** Os alunos deverão ser alocados conforme dificuldades elencadas na avaliação diagnóstica realizada pela Equipe Pedagógica da Instituição de ensino.

§ 1º O número máximo de alunos atendidos por turma será de 10 (dez) alunos, o mínimo poderá variar de acordo com as necessidades de atendimento do aluno.

§ 2º Em caso de extrema necessidade o aluno poderá participar do Projeto de Recomposição de Aprendizagem no próprio turno em que estuda, mediante justificativa, desde que não haja prejuízos dos conteúdos ofertados no ensino regular.

## CAPÍTULO VII

### DO COMUNICADO AOS PAIS

**Art. 20º** Todos os pais e/ou responsáveis pelos alunos participantes do projeto serão devidamente informados sobre a relevância da frequência assídua e da permanência no programa. A comunicação será realizada por meio de reuniões organizadas pela instituição;

**Art. 21º** Os pais e/ou responsáveis legais deverão assinar um Termo de Compromisso (Anexo I), no qual se responsabilizam por assegurar a frequência assídua dos alunos e sua permanência no projeto, visando o pleno desenvolvimento das atividades propostas.

**Art. 22º** Será de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais a frequência dos alunos no projeto.





## CAPÍTULO VIII

### DOS REGISTROS

**Art. 23º.** Os registros das avaliações dos alunos serão realizados por meio de sondagens quinzenais e apresentados em um Parecer Descritivo Mensal elaborados pelo professor(a). Este parecer deverá levar em conta as defasagens identificadas no início da participação do aluno no Projeto de Recomposição da Aprendizagem, bem como os avanços alcançados e as metodologias utilizadas ao longo do processo até a sua conclusão.

**Art. 24º** A liberação do(a) aluno(a) da participação no Projeto de Recomposição da Aprendizagem se dará mediante os avanços alcançados sob os conteúdos propostos, e será registrado em ata (Anexo V) pela equipe da Instituição de Ensino, podendo retornar ao Projeto de Recomposição da Aprendizagem se assim necessário.

## CAPITULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25º** O Projeto de Recomposição da Aprendizagem será desenvolvido no ambiente escolar, em sala de aula, sob a condução de um professor devidamente licenciado, garantindo a qualidade e a efetividade do processo de ensino e aprendizagem;

**Art. 26º** O trabalho de recomposição de aprendizagem deve ser planejado de forma intencional, considerando as especificidades dos alunos, bem como o componente curricular em que o mesmo apresenta dificuldade, sendo que o professor/profissional regente, deve elaborar um planejamento individualizado para atendimento.

**Art.27º** O professor terá direito a 4 (quatro) horas atividade semanal para elaboração e planejamento das aulas, sendo essa supervisionada pela Equipe Pedagógica da Instituição de ensino e Secretaria Municipal de Educação.

**Art.28º** Cada Instituição de Ensino deverá organizar planejamentos visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa;

**Art. 29º** Os anexos contidos nesta Instrução Normativa poderão ser reproduzidos desde que preservados dados os dados contidos nos documentos;



**Art. 30°** Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 31°** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Faxinal, 09 de abril de 2025

Angela Vanessa Tarosso Scaff

**Secretária Municipal de Educação**



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:09.04.2025  
17:39:50 -03



(ANEXO I)

(TIMBRE DA ESCOLA)

TERMO DE COMPROMISSO (PAIS E/OU RESPONSÁVEIS) PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL - PARANÁ

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo (a) aluno (a) \_\_\_\_\_ da turma: \_\_\_\_\_ comprometo-me em zelar pela frequência, pontualidade e assiduidade do(a) meu (a) filho (a), nas atividades referentes ao Projeto de Recomposição, como também ao acompanhamento de atividades, tarefas e tudo mais que estiver relacionado com o desenvolvimento escolar dele(a).

Estou ciente que em caso de faltas do(a) aluno (a) de forma consecutiva, sem justificativa no Projeto de Recomposição de Aprendizagem, sua vaga será substituída por outro aluno (a).

Declaro estar ciente que não haverá transporte escolar para participação no Projeto de Recomposição de Aprendizagem em contraturno.

Faxinal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e Assinatura do Responsável pelo(a) aluno (a).

---

Nome e Assinatura da Diretora da Instituição de Ensino



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data: 09.04.2025  
17:39:50 -03





(ANEXO II)

(TIMBRE DA ESCOLA)

DSITRIBUIÇÃO CARGA HORÁRIA

PROJETO RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Carga horária por turma					Carga Horária do Professor (a) Hora Atividade
SEMANAL	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	2 horas	2 horas	2 horas	2 horas	2 horas
	2 horas	2 hras	2 hras	2 hras	2 hras



(ANEXO III)

(TIMBRE DA ESCOLA)

## FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO PROFESSOR (A)

Aluno(a):	Turma:	Componente curricular Matemática e/ou Língua Portuguesa	Início das aulas no projeto	das	Término das aulas no projeto

## Observações complementares individuais:


Assinatura da Professora: \_\_\_\_\_

Visto da Coordenadora Pedagógica: \_\_\_\_\_

Visto da Diretora: \_\_\_\_\_





(ANEXO IV)

(TIMBRE DA ESCOLA)

## FICHA DE REGISTRO FREQUÊNCIA DO ALUNO(A)

DADOS ALUNO(A)		Registro de Frequência – Mês Abril 2025														
		07	08	09	10	11	14	15	16	22	23	24	25	28	29	30
Aluno(a):	Turma:															

## Observações complementares individuais:


Assinatura da Professora: \_\_\_\_\_

Visto da Coordenadora Pedagógica: \_\_\_\_\_

Visto da Diretora: \_\_\_\_\_



(ANEXO IV)

(TIMBRE DA ESCOLA)

PROJETO RECOMPOSIÇÃO APRENDIZAGEM

PARECER PEDAGÓGICO DO (A) ALUNO (A)

Nome completo aluno(a): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Série/ano: \_\_\_\_\_

Início no Projeto de Recomposição de Aprendizagem \_\_\_\_\_

**Defasagens identificadas**

--

**Intervenções realizadas**

--

**Avanços alcançados**

--

Assinatura da Professora: \_\_\_\_\_

Visto da Coordenadora Pedagógica: \_\_\_\_\_

Visto da Diretora: \_\_\_\_\_







(ANEXO V)

(TIMBRE DA ESCOLA)

ATA DE LIBERAÇÃO- REGISTROS DE AVANÇOS DOS ALUNOS NO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Objetivo da Reunião: Liberação alunos do Projeto de Recomposição de Aprendizagem.

Data/Horário: \_\_\_\_\_

Assunto: Liberação dos alunos que atingiram o nível desejado de aprendizagem e p Projeto de Recomposição.

Aos....., reuniram-se nas dependências da Escola \_\_\_\_\_ Direção, Coordenação Pedagógica, a Professora da turma do Projeto de Recomposição de Aprendizagem de ensino, para a realização da reunião referente aos avanços obtidos nas aulas de Recomposição, verificados mediante sondagem e avaliação. A Coordenadora iniciou observando e evidenciando a eficácia das ações e, destacando o progresso que os alunos abaixo mencionados apresentaram o que os habilita a retornar para sala de aula do ensino regular, sem prejuízo ao seu rendimento, conseguindo dessa forma acompanhar as atividades propostas para a série/ano em que o mesmo está matriculado.

A Professora relatou sobre os avanços:(descrever)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Dando prosseguimento, segue o nome dos alunos que serão dispensados do projeto:

1. \_\_\_\_\_ série/ano: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ série/ano: \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_ série/ ano: \_\_\_\_\_

Sendo o que se apresenta, eu \_\_\_\_\_ lavro a presente ata que será assinada por mim e por todos os membros da escola. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL  
TANCREDO NEVES – ENSINO FUNDAMENTAL**

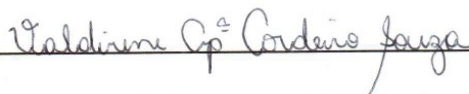
**CNPJ: 00.764.821/0001-02**

**EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES**

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Tancredo Neves – Ensino Fundamental, pelo presente edital, faz saber que no dia quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, no período das 19h00 às 20h00, nas dependências localizada à Rua Eliseu Cilião, s/n, Conjunto Pedro Gonçalves da Luz, Faxinal, Paraná, serão realizadas ELEIÇÕES para composição da diretoria executiva, conselho fiscal, conselho deliberativo e seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de dez dias para registro de chapas, o que pode ser feito na Secretaria da entidade, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (43) 3162-4859.

Faxinal - Paraná, 08 de abril de 2025.



Valdirene Aparecida Cordeiro Souza

Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal  
Tancredo Neves – Ensino Fundamental  
CNPJ nº 00.764.821/0001-02



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:09.04.2025  
17:39:50 -03

**APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA DAVANTEL CABRAL  
CNPJ:03.051.557/0001-40**

**EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES**

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Elza Davantel Cabral, pelo presente edital, faz saber que no dia 25 de abril de 2025, no período das 18h00 às 19h30, nas dependências da Escola localizada à Rua José Martins Vieira, 180, serão realizadas ELEIÇÕES para composição da diretoria executiva, conselho fiscal, conselho deliberativo e seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de dez dias para registro de chapas, o que pode ser feito na secretaria da entidade, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 3461-4398.

Faxinal - Paraná, 07 de abril de 2025.

**MARCELA MARIA DA CRUZ CAMPOS**  
Presidente da Associação de Pais e Mestres da  
Escola Municipal Professora Elza Davantel Cabral  
CNPJ:03.051.557/0001-40



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:09.04.2025  
17:39:50 -03

**APE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EDUCADORES DO CENTRO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SANDRA MARA RIBEIRO  
CNPJ: 11.267.214/0001-45**

**EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES**

A Associação de Pais e Educadores do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sandra Mara Ribeiro, pelo presente edital, faz saber que no dia 15 de Maio de 2025, no período das 18h00 às 19h30, nas dependências localizada à Rua Candido Bastiani nº 325 Parque Industrial Gino Zeni em Faxinal-Pr., serão realizadas ELEIÇÕES para composição da diretoria executiva, conselho fiscal, conselho deliberativo e seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de dez dias para registro de chapas, o que pode ser feito na secretaria da entidade, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (43) 996427965

Faxinal - Paraná, 09 de Abril de 2025



**Josiane de Fátima Fagundes Plem**

Associação de Pais e Educadores do Centro Municipal de Educação Infantil  
Professora Sandra Mara Ribeiro  
CNPJ 11.267.214/0001-45







APE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EDUCADORES DO CENTRO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CNPJ: 11.553.915/0001- 40

### EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES

A Associação de Pais e Educadores do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, pelo presente edital, faz saber que no dia 15 de maio de 2025, no período das 18h00 às 19h30, nas dependências localizada à Rua: Princesa Isabel s/n °, serão realizadas ELEIÇÕES para composição da diretoria executiva, conselho fiscal, conselho deliberativo e seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de dez dias para registro de chapas, o que pode ser feito na secretaria da entidade, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (43) 3461-1408

Faxinal - Paraná, 09 de abril de 2025.

Rafaela Paulini Schmoeller Lima

Presidente

APE- Associação de Pais e Educadores do Centro Municipal de Educação  
Infantil

Nossa Senhora de Fátima CNPJ nº 11.553.915/0001- 40



Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:09.04.2025  
17:39:50 -03